

## LEI Nº. 664, 16 DE NOVEMBRO DO ANO 2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do projeto de custeio de despesas com casamento civil, denominado “casamento coletivo”, neste Município.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro, do ano 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com casamento civil, denominado “casamento coletivo”.

**Art. 2º-** Serão contemplados no projeto de custeio, o total de 30 (trinta) casais.

**Art. 3º-** Para participar o casal deve:

- I - Efetuar a inscrição no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Maria Neves de Sousa;
- II - Comprovar domicílio no Município;
- III - Apresentar declaração de hipossuficiência;
- IV- Estar inscrito no CadÚnico.

**Art. 4º-** Todos os disciplinamentos serão fixados em edital específico a ser expedido pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 5º-** Os 30 (trinta) casais selecionados para o casamento coletivo, participarão de uma cerimônia promovida pela Secretaria de Assistência Social, onde contarão com a quantidade de 10 (dez) senhas extras para convidados.

**Art. 6º-** As despesas com proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento, do registro de expedição da certidão de casamento, bem como com buffet e dispêndios acessórios, serão custeados pelo Fundo Geral Municipal.

**Art. 8º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três).**

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**  
Prefeita Municipal de Jati/CE.

MONICA  
ROSANY  
PEREIRA  
MARIANO:084  
60815471

Assinado de forma  
digital por MONICA  
ROSANY PEREIRA  
MARIANO:08460815  
471  
Dados: 2023.11.16  
10:50:07 -03'00'